



TA Nº 002/2019

TCT Nº 006/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
INTERINSTITUCIONAL PARA A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA
RESTAURATIVA, FORMAÇÃO DE FACILITADORES E
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE PRÁTICAS
RESTAURATIVAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE BELO
HORIZONTE – PROGRAMA NÓS.**

O **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº. 18.715.615/0001-60, com sede na cidade Administrativa, Rod. João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais, 7º andar, Setor Gab SEF, Bairro Serra Verde, nesta Capital, por meio da **Secretaria de Estado de Educação**, doravante denominada **SEE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, Sr(a). **Julia Sant`anna**, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ nº. 18.715.383/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, n.º 1212, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pela **Secretária Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben**, doravante denominada **SMED**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº. 21.154.55410001-13, com sede na Av. Afonso Pena, 4001 - Serra, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Nelson Missias de Moraes**, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com interveniência da **Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes**, neste ato representada por sua Superintendente, Desembargadora **Áurea Maria Brasil Santos Perez**, doravante denominada **EJEF**, e da **Terceira Vice-Presidência**, neste ato representada pela Terceira Vice-Presidente, Desembargadora **Mariangela Meyer Pires Faleiro**, doravante denominada **TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ nº. 20.971.057/0001-45, com sede Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, representada neste ato por seu **Procurador-Geral de Justiça**, **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com interveniência da **23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Capital – Área Infracional**, neste ato representada por seu **Coordenador, Promotor de Justiça Lucas Rolla**, doravante denominada **23ª PJDDCA INFRACIONAL**, e do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, neste ato representado por seu **Diretor, Edson Ribeiro Baeta**, doravante denominado **CEAF**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, por meio da **FACULDADE DE DIREITO**, inscrita no CNPJ nº 17.217.985/0001-04,



com sede na Avenida João Pinheiro, Nº 100 - Bairro: Centro - CEP: 30130-180, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Hermes Vilchez Guerrero**, doravante denominada **FACULDADE DE DIREITO**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018, cujo objeto é “união de esforços para que se dê a implantação, nas escolas das redes públicas estadual e municipal de educação de Belo Horizonte, do **Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas de Belo Horizonte (BH) – NÓS**, como uma política de orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar, em conformidade com o plano de Trabalho proposto pela *Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte* e que integra o presente termo na forma do **ANEXO I**”, a **alteração da Cláusula Quarta, itens 4.1.g, 4.1.h, 4.2.b e 4.2.d.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA CLÁUSULA

Fica alterada a redação inicial da Cláusula Quarta – Das Atribuições Específicas dos Partícipes, **itens 4.1.g, 4.1.h, 4.2.b e 4.2.d**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

4.1. A **SEE** e a **SMED** comprometem-se a:

(...)

- g) Apoiar as escolas para a instalação dos respectivos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares ou seus correlatos, incentivando a destinação de espaços adequados, mobiliário e materiais que se fizerem necessários, bem como a oferta de no mínimo 32 horas de atividades de supervisão para cada Núcleo (Nós) que vier a ser instalado ou, não sendo possível atender cada escola em particular, garantir 32 horas de supervisão coletiva para cada turma de agentes que passar pelo curso de formação;*
- h) Prover, por meio dos caixas escolares das escolas que aderirem, o pagamento dos facilitadores (tutores) responsáveis pela formação e supervisão das turmas das respectivas redes de ensino.*

4.2. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO** comprometem-se a:



(...)

- b) *Divulgar o Programa no âmbito interno das respectivas instituições e à população em geral, comprometendo-se o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, por meio da **EJEF**, a criar e manter, no sítio eletrônico da Escola Judicial, uma seção ou página específica (“hotsite”) para divulgação de documentos, notícias e ações referentes ao presente termo de cooperação técnica, compilados e fornecidos por representante a ser definido pelo Comitê Gestor, assegurando aos demais partícipes a possibilidade de divulgação, em seus respectivos sítios, do endereço eletrônico criado;*
- d) *Ofertar, por meio das respectivas escolas institucionais e sem ônus para os demais partícipes, o curso de formação a que se refere alínea “c” da cláusula terceira do presente Termo, disponibilizando anualmente um número mínimo de turmas e vagas pactuado junto ao Comitê Gestor, destinadas prioritariamente a gestores, servidores e colaboradores dos Centros Socioeducativos de Internação e Casas de Semiliberdade vinculadas ao Estado de Minas Gerais, das Entidades de Acolhimento Institucional de Belo Horizonte e da Guarda Municipal, os quais serão indicados, conforme o caso, pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo do Estado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção de Belo Horizonte, caso manifestem interesse e formalizem o Termo de Adesão específico, na forma do **ANEXO IV** do presente termo, assegurando ainda a oferta posterior de no mínimo 32 horas de atividades educacionais de supervisão para cada turma de agentes que passar pelos respectivos cursos de formação; não havendo interessados em número suficiente para preencher as vagas destinadas ao referido público prioritário, as escolas institucionais (EJEF e CEAJ) poderão completar as vagas remanescentes com pessoas indicadas pelas redes de ensino estadual e municipal.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2019.

SEE:

Julia Sant`anna
Secretário(a)

SMED:

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretário

TJMG:

Desembargador Nelson Missias de Moraes
Presidente

EJEF:

Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez
Segunda Vice-Presidente e Superintendente da EJEF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA:

Desembargadora Mariângela Meyer Pires Faleiro
Terceira Vice-Presidente

MPMG:

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

23ª PJDDCA INFRAACIONAL:

Lucas Rolla
Promotor de Justiça - Coordenador

CEAF:

Edson Ribeiro Baeta
Diretor do CEAF

FACULDADE DE DIREITO:

Hermes Vilchez Guerrero
Diretor

Testemunhas:

1 _____

2 _____